



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria-Executiva

Diretoria de Projetos Internacionais - DPI

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

MODALIDADE PRODUTO

PNUD BRA 12/006

Nº da Ação no Planejamento da Secretaria	6/2016	
Atividade do PRODOC	8.2.4	Descrição: Produzir subsídios para pesquisa de avaliação sobre a gestão federativa do SUAS.

1 - Objetivo da contratação

Realizar pesquisa qualitativa para avaliação de efeitos do programa CapacitaSUAS, afim de contribuir com o aprimoramento das funções, capacidades e competências das funções de gestão, do provimento de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, e do exercício do controle social, por meio do apoio aos estados e ao distrito federal na execução dos seus Planos de Capacitação do SUAS.

2 – Contexto

A Política Pública de Assistência Social desde que foi incluída ao tripé da Seguridade Social nos marcos da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988 – CF/88 juntamente com a saúde e a previdência social, vem aprimorando sua regulamentação, organizando e executando um conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios continuados.

O ano de 2011 foi um marco para a assistência social, pois os avanços nas normativas e práticas foram ratificadas com a alteração da Lei Nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, por meio da Lei Nº 12.435/2011, instituindo definitivamente o Sistema Único da Assistência Social – SUAS na política pública.

Esse último avanço corrobora a necessidade de um perfil de trabalhador que rompa com trajetórias pautadas em práticas assistencialistas, clientelistas e preconceituosas historicamente presentes na política de assistência social e contrárias à perspectiva de gestão e atendimento do SUAS.

Os trabalhadores do SUAS tem muito o que se atualizar em relação às normas, ferramentas e procedimentos que velozmente se aprimoram na política de assistência social; e, no âmbito da prestação dos serviços, precisam interromper as urgências do dia a dia para refletir e sistematizar estratégias profissionais inovadoras, que priorizem as abordagens coletivas e a participação ativa dos usuários, no sentido de reverter relações autoritárias e tuteladoras que subalternizam a população (Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS. MDS, 2011).

Nesse contexto, e sobretudo em resposta as deliberações de diversas conferências, foi instituído o Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS, Resolução CNAS N° 8 de 2012) com o objetivo de aprimorar as capacidades/competências de gestão, provimento de serviços e benefícios, e de controle social dos trabalhadores e conselheiros do SUAS por meio do apoio aos estados e ao Distrito Federal na execução dos Planos Estaduais de Capacitação do SUAS.

O programa CapacitaSUAS busca contribuir para a superação de deficiências na gestão e no exercício do controle social do SUAS e inadequações na prestação dos serviços e benefícios socioassistenciais, que comprometem a qualidade das entregas dos sistema à população. Para tanto busca atender as necessidades de qualificação dos trabalhadores e gestores do SUAS e dos conselheiros da assistência social, com engenharia descentralizada, apoio da Rede Nacional de Capacitação e direção da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP, Resolução CNAS N° 04 de 2013)

O modelo descentralizado de capacitação do programa pretende superar fragilidades na oferta de cursos anteriores, a saber: 1) O caráter fragmentado e descontínuo das ações de capacitação e formação e, portanto, a sua não inserção em um plano global de qualificação; 2) A ausência de estudos sistemáticos sobre as reais necessidades de formação e capacitação visando à qualificação da gestão, do provimento dos serviços e benefícios e do controle social; 3) Processos licitatórios nos quais o critério ‘preço’ é determinante, redundando em prejuízo à qualidade do serviço contratado; 4) Morosidade dos processos burocráticos para viabilização das capacitações e baixo nível de estruturação dos processos administrativos relacionados à estruturação de arranjos de oferta e implementação de ações de formação e capacitação. Os itens 1 a 3 são críticas presentes no anexo da Resolução N° 08 de 2012, e item 4 é uma dificuldade própria do modelo descentralizado.

Com base no direcionamento apontado pela PNEP, na determinação em superar as fragilidades citadas, e em compromissos coletivos nesse momento de estruturação da gestão do trabalho no SUAS, é esperado que as capacitações do CapacitaSUAS avancem com as seguintes características: 1) nacionalizadas na abrangência e na relação com os Planos de Capacitação dos entes federados, com compartilhamento do financiamento; 2) sistematizadas e continuadas na sua operacionalização; 3) universalizadas e diferenciadas quanto ao público - trabalhadores da rede pública e privada, conselheiros, gestores e representantes das entidades; 4) articuladas com processos de monitoramento e avaliação de resultados; 5) realizadas na perspectiva da educação do trabalho

cotidiano considerando as necessidades da população; 6) validadas pelo sistema; 7) transformadas em incentivos para os trabalhadores (Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS. MDS, 2011).

A Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) participa da engenharia operacional do CapacitaSUAS por meio do seu Departamento de Formação e Disseminação (DFD) contribuindo na elaboração dos cursos e na gestão do modelo descentralizado articulando a Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS. Além disso, entre as competências da SAGI está o monitoramento e a avaliação das políticas e programas sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. É nesse sentido que o presente Termo de Referência orienta a contratação de uma avaliação externa para estudar os efeitos das capacitações realizadas.

3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria

Para a elaboração dos produtos a serem apresentados pelo consultor serão desenvolvidas as seguintes atividades:

Conceber e acordar metodologia de avaliação qualitativa dos efeitos do CapacitaSUAS;

3.2. Participar de reuniões no MDS com os departamentos envolvidos para discussões metodológicas, tais como a definição e pré-teste de instrumentos de pesquisa;

3.3. Realizar revisão de literatura sobre educação permanente, formação de trabalhadores do SUAS e normativas do SUAS;

3.4. Realizar a coleta de dados em campo para estudo qualitativo com gestores e trabalhadores do SUAS;

3.5. Utilizar o material coletado para sistematizar e interpretar resultados;

3.6. Fazer sugestões para o aprimoramento do programa com base nos achados de campo *vis-a-vis* objetivos dos cursos;

3.7. Elaborar e apresentar relatórios e sumário executivo.

4 – Resultados e Produtos esperados

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	% sobre o total	Data para entrega
1	Desenvolver e sistematizar protocolo metodológico de realização de grupos focais com trabalhadores do SUAS egressos do Programa CapacitaSUAS. Fazer relatório de análise dos resultados obtidos nos grupos focais.	23,63%	75 dias após a assinatura do contrato

2	Desenvolver, aplicar e analisar pesquisa qualitativa (grupos focais ou entrevistas) com usuários do SUAS em equipamentos da assistência social a serem definidos em conjunto com a contratante.	21,52%	145 dias após a assinatura do contrato
3	Desenvolver, aplicar e analisar entrevistas qualitativas por telefone com executores de novas práticas a partir do CapacitaSUAS para descrever possíveis efeitos/desdobramentos do programa CapacitaSUAS.	21,52%	215 dias após a assinatura do contrato
4	Análise qualitativa dos documentos e processos para elaboração dos planos de capacitações e de Educação Permanente estaduais e do DF elaborados em 2014 ou 2015, à luz de revisão de literatura sobre a Assistência Social e a formação de trabalhadores do SUAS.	19,83%	280 dias após a assinatura do contrato
5	Relatório final, em formato de artigo científico, com análise qualitativa das possíveis mudanças na qualidade do serviço prestado e outros efeitos do CapacitaSUAS na percepção dos diferentes atores participantes da pesquisa; e Sumário Executivo.	13,5%	325 dias após a assinatura do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pela área, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

5 – Requisitos e Critérios de Avaliação

Requisitos obrigatórios:

Acadêmicos: Especialização ou Mestrado em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, conforme Tabela de áreas do Conhecimento da CAPES.

Qualificação/Experiência Profissional: Mínimo de 03 (três) anos de experiência em consultoria, assessoria e/ou na gestão pública (municipal, distrital, estadual ou federal) na área de Políticas Públicas; Experiência em pesquisa com coleta e análise de dados e em elaboração de metodologias de pesquisas qualitativas.

Outros critérios de avaliação:

Acadêmicos:

- Mestrado em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais, conforme a tabela de áreas do conhecimento da CAPES.
- Doutorado em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, conforme a tabela de áreas do conhecimento da CAPES.

Qualificação/Experiência Profissional:

- Experiência com mediação de grupos focais;
- Elaboração de estudos técnicos e/ou pesquisas científicas acerca de Políticas Públicas;
- Experiência com categorização e utilização de banco de dados para análises qualitativas;
- Experiência com processos de formação e capacitação no âmbito das Políticas Públicas;
- Experiência em Gestão do Trabalho ou Educação Permanente nas áreas da Política de Assistência Social e/ou da Política de Saúde.

6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos

de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da **Lei nº 12.813/13**, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

7 - Número de vagas

1 (um) consultor.

8 - Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor.

9 – Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

A SAGI/MDS disponibilizará documentos, materiais e insumos que julgar necessários para a execução da consultoria.

10 - Localidade do trabalho

O local de trabalho será em Brasília/DF, sendo necessário que o Consultor tenha disponibilidade para viagens. Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/trabalho/origem não serão arcados pelo Projeto.

11 - Data de início

Imediata, após a assinatura do contrato.

12 – Prazo de execução

12 meses

13 - Nome e cargo do Supervisor

Maria Cristina Abreu Martins de Lima - Coordenadora Geral de Disseminação

14 – Orientações para o preenchimento do currículo

No preenchimento dos currículos deverá ser especificada e detalhada a área do curso de especialização e/ou mestrado com a descrição do tema defendido na conclusão do curso de pós-graduação.

Os candidatos à Consultoria devem organizar o currículo com base nos requisitos e exigências deste Termo de Referência, colocando como conteúdo do currículo informações relevantes para a função de consultor(a). É importante colocar o mês de início e o mês do final das atividades profissionais. Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 2: Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Projetos Internacionais.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL
PNUD/BRA/12/006 – Edital nº 016/2016

Projeto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento contrata na modalidade PRODUTO profissional com o seguinte perfil:

Objetivo/Vaga: Realizar pesquisa qualitativa para avaliação de efeitos do programa CapacitaSUAS, fim de contribuir com o aprimoramento das funções, capacidades e competências das funções de gestão, do provimento de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, e do exercício do controle social, por meio do apoio aos estados e ao distrito federal na execução dos seus Planos de Capacitação do SUAS.

O Termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pessoa-fisica>.

Os interessados deverão enviar o currículo, a partir do dia 11/04/2016 até o dia 17/04/2016 para o endereço: sedpi.pnud12006@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoescontratos>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto – e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Obs.: Em atenção às disposições do Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

Nos termos do Artigo 7º, do Decreto 5.151, de 22.07.2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”.